

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 303/2005 DE 06 DE JULHO DE 2005**

**EMENTA:** “Modifica Projetos Atividades no Anexo I da Lei Municipal nº 269/2004, que Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2005 do Município de Carlinda-MT”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º-** Fica Acrescentado os Projetos Atividades abaixo descritos, no Anexo I da Lei Municipal nº 269/2004, que Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2005 do Município de Carlinda - MT:

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

99 – Reserva de Contingência

999 – Reserva de Contingência

| INDICADORES<br>DESCRIÇÃO | METAS FISCAIS<br>OBJETIVOS | METAS<br>FINANCEIRAS |
|--------------------------|----------------------------|----------------------|
| Reserva de Contingência  | Reserva de Contingência    | 218.600,00           |

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

| INDICADORES<br>DESCRIÇÃO | METAS FISCAIS<br>OBJETIVOS                       | METAS<br>FINANCEIRAS |
|--------------------------|--|----------------------|
| Programa Aplausos        | Manutenção e Encargos Diversos Programa Aplausos | 32.000,00            |

**SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E URBANISMO**

15 – Urbanismo

451 – Infra-estrutura Urbana

| INDICADORES<br>DESCRIÇÃO | METAS FISCAIS<br>OBJETIVOS                 | METAS<br>FINANCEIRAS |
|--------------------------|--|----------------------|
| 01 Terminal              | Ampliação e Reparos do Terminal Rodoviário | 20.000,00            |

**GABINETE DO PREFEITO**

**Artigo 2º**- Fica suprimido o seguinte sub-item do anexo I:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental - FUNDEF

| INDICADORES<br>DESCRIÇÃO | METAS FISCAIS<br>OBJETIVOS                         | METAS<br>FINANCEIRAS |
|--------------------------|--|----------------------|
| Programa Xané            | Manutenção e Encargos Diversos com o Programa Xané | 35.000,00            |

**Artigo 3º**- Esta Lei entre em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**Em, 06 de Julho de 2005**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**

**Prefeito Municipal**

**Autoria do Projeto: Executivo Municipal**